



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**



2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019-SEMAS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT.

Processo Administrativo nº 02/2019

Dispensa por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, nº 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, nº 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, representada neste ato por sua titular **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 17.708/2017 e suas alterações, e de outro o **Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 47.521.935/0001-87, com SEDE na Rua Dr. Cléo Oliveira Roma, nº 200, Bairro Jardim Morumbi, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, o Sr. **Claudionor Antônio Zirolto Junior** RG 29.504.516-4, CPF nº 277.627.038-02, resolvem celebrar o presente aditivo para execução do Serviço Especializado para pessoas com deficiência e suas famílias em Centro Dia mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 17.708/2017, e suas alterações, da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo e ainda uma revisão do Plano de Trabalho anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários, no período de **1º de outubro de 2.022 a 29 de fevereiro de 2.024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo de Colaboração, o valor de até **R\$ 460.618,00** (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezoito reais), assim distribuídos: **R\$ 455.306,77** – (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos) com recurso municipal e **R\$ 5.311,23** – (cinco mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos) com recurso estadual, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**



§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Ficha: 172 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01 – outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica - Recurso Municipal - Código de Aplicação: 510.000 e Ficha: 173 - Natureza da Despesa: 33.50.39.02 – outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica - Recurso Estadual - Código de Aplicação: 510.022.

§2º - Para o ano de 2.022 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, sendo referência o mês de julho de 2022, no percentual de 10,07%, somente no recurso municipal.

§3º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O item I da Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 02/2019, celebrado em 27 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A vigência do presente Termo poderá ser denunciada por ambas as partes a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 20 de setembro de 2022.


HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social


CLAUDIONOR ANTÔNIO ZIROLDO JUNIOR
Presidente do Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT.